


**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2024**
**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00039/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E A EMPRESA OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84, sediada na Rua Peru, 454, Centro Ouro Verde do Oeste-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Lenhardt**, portador da Carteira de Identidade nº 8.423.563-6 / SESP - PR, e CPF nº 066.158.319-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 240209PE00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adrenalina 1mg/ml	HIPOLABOR	100	AMP	R\$ 1,65	R\$ 165,00
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SALICETIL	30.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
11	Aciclovir 200 mg	CIMED	3.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 660,00
19	Amoxicilina 500 mg	UNICHEM	24.000	CP	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
25	Anlodipino besilato 10 mg	CIMED	12.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
26	Amlodarona 100 mg	AMIORON	1.200	CPR	R\$ 0,42	R\$ 504,00
34	Bultibrometo de escopolamina +4mg/ml dipirona sódica 500mg/ml 5ml	HIPOALBOR	500	FR	R\$ 1,85	R\$ 925,00
35	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	FARMACE	300	FR	R\$ 1,17	R\$ 351,00
36	Bultibrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg	BELSPAN	4.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
52	Ciclobenzaprina 10 mg	CIMED	3.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 330,00
62	Cetoconazol 200 mg	GLOBO	3.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
66	Complexo B 120 ml	NATUBRAS	300	FR	R\$ 3,18	R\$ 954,00
75	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	HYSTIN	3.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 210,00
82	Diclofenaco de sódio 50 mg	BELFAREN	8.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 480,00
87	Enalapril maleato 10 mg	HIPOLABOR	24.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
98	Glimepirida 2 mg	GEOLAB	24.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
108	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml	HIPOLABOR	100	FR	R\$ 1,47	R\$ 147,00
112	Levotiroxina 25 mg	MERCK	1.500	CPR	R\$ 0,25	R\$ 375,00
113	Levotiroxina 50 mg	MERCK	3.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
114	Levotiroxina 100 mg	MERCK	30.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
124	Metformina 850 mg	PRATI	80.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
141	Nimesulida 100 mg	GLOBO	12.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
151	Paracetamol 750 mg	PARAMOL	10.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
153	Pantoprazol 20 mg	CIMED	9.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
155	Prednisona 5 mg	HIPOLABOR	6.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
165	Secnidazol 1.000 mg	GLOBO	2.000	CPR	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
166	Simeticona 75mg/ml 10ml	HIPOLABOR	1.200	FR	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
169	Succinato de metoprolol 25 mg	CIMED	3.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 870,00
170	Succinato de metoprolol 50 mg	CIMED	3.000	CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
171	Sulfametoxazol + trimetropina 400+80	PRATI	5.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 51.429,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.429,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários, CUSTEIO; SUS, PAB, MAC, FUS, FMS:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 303 2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 301 2016 2026 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (CUSTEIO); 10 301 2016 2027 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a COVID-19; 10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 10 303 2016 2031 Manutenção do Programa Farmácia Básica; 3.3.90.30.01 Material de Consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

. Pilões - PB, 11 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

*Joseinaldo C. Brito*  
CPF. 059.693.814-46

PELO CONTRATANTE

*Maria do Socorro Santos Brilhante*  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita

PELO CONTRATADO

JOAO PAULO

LENHARDT:06615831988

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
JOÃO PAULO LENHARDT

Assinado de forma digital por JOAO PAULO LENHARDT:06615831988  
DNE:06615831988, mail:joao@ouromed.com.br, ou=AC VALERIO VS, ou=AA VALERIO CL, ou=06615831988, ou=C=CPA, ou=AC VALERIO VS, ou=AA VALERIO CL, ou=06615831988, ou=14111857200109, ou=JOAO PAULO LENHARDT:06615831988